



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DOIS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Alexandra Filipe de Sá, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o Jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9:30 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente informou que a firma adjudicatária do estudo do SUB, solicitou reunião para hoje. -----

----- Mais informou: -----

----- A ACIM comunicou que não se realizará a Feira, pelo facto dos comerciantes alegadamente não concordarem com a Feira na tenda; -----

----- Relativamente à regeneração urbana, as acções imateriais poderão ser candidatas até final do mês de Dezembro de 2012. -----

----- O espectáculo de 7 de Dezembro, não se realizará, sendo que o grupo que assegurava a segunda parte não conseguiu reunir os elementos todos do grupo. Neste sentido e considerando que alguns alunos já tinham investido na compra dos fatos para o espectáculo, pelo Sr. Presidente é proposto a isenção



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

da inscrição para o próximo ano, para os que este ano estavam inscritos na dança clássica. -----

----- Aprovado por unanimidade, a proposta do sr. Presidente; -----

----- Encontra-se a ser instalada a iluminação de Natal, sendo que a câmara desconhece. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA:** Foi presente para aprovação a acta número, 25 realizada no dia 18/11/2011, respectivamente, da qual foi disponibilizada previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR, para a próxima reunião.** -----

----- RELATÓRIO LOCALIZAÇÃO SERVIÇO URGÊNCIA -----

----- Com a presença de 4 representantes da firma adjudicatária do estudo do SUB, foi apresentado o Relatório preliminar de localização do Serviço de Urgência e explicando o seu conteúdo. -----

----- Foi debatido o documento e elecadas alterações a introduzir. -----

----- Relatório síntese a enviar à comissão em meados de Dezembro, dia 15 ou 16. -----

----- Fica calendarizado para meados de Janeiro o envio do relatório final. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTO DA VELHA: Presente o ofício de 24 de Outubro de 2011, da Junta de Freguesia de Souto da Velha, a solicitar apoio financeiro para construção de casa mortuária. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, propor a recuperação a Capela ou usar a Escola.** -----

----- DELEGADO DE SAÚDE DOS CONCELHOS DO AGRUPAMENTO ALT TRÁS-OS- MONTES I – NORDESTE: Presente o ofício de 24 de Outubro, sobre apreciação de processos de Unidades Privadas de Serviços de Saúde. -

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e encaminhar para os serviços, para tomarem em consideração, à DOOP e DTP.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE TORRE DE MONCORVO: Presente o ofício de 15 de Novembro de 2011, da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Torre de Moncorvo, a solicitar a sua substituição e indicar novo representante do Município. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, indicar para a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Torre de Moncorvo o Vereador António Olimpio da Silva Moreira.** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE URROS: Presente o ofício de 16 de Novembro de 2011 da Junta de Freguesia de Urros, sobre comparticipação na ampliação do cemitério. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para uma próxima reunião, conjuntamente com o caso de Nozelos.** -----

----- CENTRO DE RECRUTAMENTO DE VILA REAL: Presente o ofício de 17 de Novembro de 2011, sobre ofício de apresentação de cumprimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: Presente o ofício de 18 de Novembro de 2011, sobre o assunto “Instalações do Quartel – Manutenção”. -

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, questionar qual o total dos materiais necessários, afim de quantificar o eventual apoio.** -----

----- FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. JOÃO EVANGELISTA: Presente o ofício de 18 de Novembro de 2011, a solicitar apoio técnico para obras na igreja. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, consultar a DTP, para aferir da necessidade ou não do levantamento do soalho.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: Presente o ofício de 21 de Novembro de 2011, sobre benefícios fiscais á interioridade – IRC. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, apoiar a posição e comunicar à Câmara Municipal de Bragança e ao Sr. Primeiro Ministro.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES: Presente o email datado de 21 de Novembro de 2011, sobre iluminação nas estradas nacionais fora dos aglomerados: -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento, concordar com a ANMP.** -----

----- CHEFE DE GABINETE: Presente a informação do Chefe de Gabinete, sobre a aquisição do Lote n.º 19 da Zona Industrial. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para uma próxima reunião, afim do Sr. Presidente conferenciar com o interessado.** -----

----- **GABINETE DO VICE- PRESIDENTE:** -----

----- ACESSO AO IP2 NÓ DA JUNQUEIRA – (Assunto adiado em reunião realizada em 18.11.2011): Presente a informação, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em 27 de Outubro de 2011, deu entrada no Município uma carta subscrita pela Sra. D. Maria Eugénia Metello de Nápoles onde manifesta o seu total desacordo, com o ponto 2 da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária do Executivo em 04 / 03 / 2011, comunicada em 11/03/2011 às E.P - Estradas de Portugal S.A. e à ASCENDI e que a seguir se transcreve: -----

----- 1 – Criação de uma praca de inversão de marcha para as (3) três habitações isoladas representadas por 1, 2, e 3 (planta anexa); -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- 2 – Complementar a proposta (A), (B) da responsabilidade da concessionária, com a construção do traçado (C), de modo a criar um circuito para garantir a actividade agrícola local em segurança. -----

----- A discordância da signatária tem por base os seguintes pressupostos: ----

----- 1 – Destruição de grande parte da vinha por via das expropriações decorrentes da construção do IP2 e Nós de Acesso -----

----- 2 – Não estar ainda refeita do devastador prejuízo patrimonial e moral que sofreu no seu outrora magnífico prédio -----

----- 3 – Na década de 90 a signatária cedeu, á custa da sua vinha, terreno do prédio, para alargamento da rua de acesso à Junqueira e ainda a oferta do terreno necessário à construção do novo Cemitério da Junqueira -----

----- Mais adiante manifesta a sua total discordância com o prolongamento do caminho agrícola para Norte da Rotunda 5B, paralelo á Estrada Nacional, desembocando na rua Principal da Junqueira, conforme deliberado pela Câmara Municipal e referido na planta anexa, como traçado (C), disso mesmo informou o Eng. Barreto do DIACE. -----

----- Face ao exposto e tendo em linha de conta a total oposição da reclamante, o Executivo tem duas opções. -----

----- A saber: -----

----- A primeira é manter a deliberação do Executivo tomada em 04/03/2011 e comunicada em 11/03/2011, às Estradas de Portugal e ao ASCENDI. -----

----- A segunda é ir de encontro ao pretendido pela Sra. D. Maria Eugénia Metello de Nápoles (ver planta anexa) solução (D). -----

----- Em meu entender e apesar das razões apontadas pela signatária, sou do parecer de que a situação que melhor garante a circulação em segurança dos residentes, nas actividades agrícolas, é a situação preconizada pelo Executivo.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manter posição deliberada em reunião de 04.03.2011.

----- GABINETE DA VETERINÁRIA MUNICIPAL SOBRE RELATÓRIO DE INSALUBRIDADE, NO CARVALHAL: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- Presente a informação n.º 131/2011, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- De acordo com o deliberado em reunião de Câmara eo 21.10.2011 informo o seguinte: -----

----- O relatório de informação 17/2011 da GNR – NPA de Torre de Moncorvo relata uma denúncia de insalubridade e ruído de vizinhança, referente à detenção de 5 aves (galinhas). -----

----- Enquadramento legal -----

----- O Decreto – Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, alterado pelo decreto – Lei n.º 316/2009 de 29 de Outubro refere como <<Detenção caseira>> a detenção de um número reduzido de espécies pecuárias (até 50 aves, neste caso específico), não sendo consideradas como explorações pecuárias e conseqüentemente não sujeito a controlo prévio ou a registo da sua detenção, considerando-se que a posse desses animais tem o objectivo de lazer ou de auto – abastecimento. -----

----- No entanto, caso se verifiquem potenciais riscos ou condições sanitárias excepcionais, pode ser determinado, através da direcção Geral de Veterinária, o recenseamento obrigatório como actividade pecuária da classe 3, os detentores de animais mantidos como detenção caseira. -----

----- Para confirmação do ponto anterior, desloquei-me ao local no passado dia 10 de Novembro tendo verificado a detenção das aves em boas condições de higiene a ausência de riscos sanitários, propondo assim, o arquivamento do processo e notificação da decisão à GNR. -----

----- Sugiro que em futuras situações de verificação de condições de salubridade, relacionadas com a presença de animais, seja feita uma única visita conjunta e não separadamente. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTONIO MOREIRA:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- PARQUE DE IMPRESSORAS: Presente informação do Gabinete de Informática, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Na sequência da racionalização de meios e da redução de custos, seguindo as instruções do Vereador Moreira, analisei os consumos do parque de impressoras em todos os serviços do município. -----

----- Analisados os 12 últimos meses relativamente aos custos de impressão de todas as impressoras do Município, verifica-se um gasto mensal médio de **2.113€** (consumíveis, unidades de imagem, reparações e manutenção, excluindo papel) para as **30 impressoras** em funcionamento. -----

----- Pese embora os serviços Municipais estarem algo dispersos, é possível diminuir substancialmente o número de impressoras em funcionamento para **15**. Para tal teríamos de **adquirir/renting 9 impressoras multifunções** de médio/grande porte. Manter-se-ão em funcionamento 6 das actuais impressoras, sendo deslocadas entre serviços de forma a otimizar o uso. -----

----- A opção mais vantajosa para o Município é o sistema de **pagamento por cópia**, sistema que temos em funcionamento para **6 impressoras** e que se revela bastante mais económico e fiável. Estas 6 impressoras manter-se-ão em funcionamento, sendo acrescentadas 9 para perfazer o total de 15. -----

----- Os novos equipamentos terão **digitalizador de rede até A3 COR** (permitindo uma enorme redução do número de cópias em papel) e impressão até tamanho A3. Serão equipamentos de rede para partilhar entre vários utilizadores podendo haver controle de cópias por utilizador/serviço. -----

----- No seguimento da optimização das reuniões digitais e do aumento exponencial da circulação de **documentos em suporte digital** (digitalização de documentos) estes equipamentos potenciarão, não apenas uma redução de custos de consumíveis, mas também uma redução acentuada da factura de papel e diminuição da “pegada ecológica”, para além de que ficam **criadas as condições para a implementação da Gestão Documental**. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- Foram solicitadas proposta de **fornecimento de 9 equipamentos multifunções em sistema de Renting a 60 meses** às seguintes empresas: Nordestecópia, Xerox Portual e Ricoh Portugal. -----

----- As propostas apresentadas contemplam a **renda mensal fixa** dos equipamentos e o **valor a pagar por cópia** (a preto e a cor). Todos os custos de reparação, manutenção, consumíveis, unidades de imagem, deslocações, actualização, substituição em caso de avaria são da responsabilidade da empresa fornecedora. -----

	Aluguer Mensal (9 equipamentos)	Cópia PRETO	Cópia COR
Nordestecópia	418,30€	0,0057 €	0,049 €
Xerox	493,20€	0,0056 €	0,051 €
Ricoh *	591,22€	0,0050 €	0,045 €

* A Ricoh, nos valores apresentados, oferece mensalmente 10000 copias a preto e 1000 a cor

Mantendo as 6 impressoras actuais em funcionamento, acrescentando as 9 novas, mantendo o número de cópias médio mensal, podemos prever os seguintes gastos:

NORDESTECÓPIA	Cópia PRETO	Cópia COR
6 impressoras existentes	110 €	411 €
9 impressoras novas	89,17 €	286,14 €
Total custos impressão	896,31€	
Valor Renting	418,30€	1,314,61€

XEROX	Cópia PRETO	Cópia COR
6 impressoras existentes	110 €	411 €
9 impressoras novas	87,61 €	297,21 €



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

Total custos impressão	905,82€	
Valor Renting	493,20€	1,399,02€

RICOH	Cópia PRETO	Cópia COR
6 impressoras existentes	110 €	411 €
9 impressoras novas	78,22 €	262,78 €
Total custos impressão	862,00€	
Valor Renting	591,22€	1,453,22€
		-95,00€ *
		1,358,22€

*Desconto de 10000 copias a preto e 1000 a cor

----- Pelo exposto verifica-se que a proposta apresentada pela **Nordestecópia** é mais vantajosa para o município, pelo que, proponho à consideração superior a celebração de contrato de renting com a empresa Nordestecópia, Lda para 9 equipamentos multifunções. -----

--- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PRÉVIO (REGIME GERAL) – OBJECTIVO: AQUISIÇÃO DE PRODUTORES ALIMENTARES PARA A CANTINA MUNICIPAL ESCOLAR E CANTINA DA VISCONDE DE VILA MAIOR – ANO DE 2012: Presente a informação n.º 30/2011/DASE, sobre o assunto em epigrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é cerca de **74.000,00 €**, submete-se à consideração superior a presente proposta.-----

----- Face ao valor (< 75.000,00€) e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do nº 1 do artigo 20º e artigo 112º do código da contratação



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ajuste directo”, uma vez que: -----

----- Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adopção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.-----

----- **1 - Entidades a convidar:** -----

----- • As entidades constantes no mapa em anexo.-----

----- Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **2 - Designação do Júri** -----

----- De acordo com o disposto no artigo 67º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento. -----

----- Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:-----

----- **Membros efectivos:** -----

-----• Vereador da Câmara Municipal, António Olímpio Moreira, o qual presidirá; -----

-----• 1º Membro efectivo – Chefe de Divisão de acção Social Educação, Teresa de Jesus Fernandes Lisboa. -----

-----• 2º Membro Efectivo – Assistente Técnica, Maria José Bernardo Camelo. -----

----- **Membros suplentes:** -----

----- Vereador da Câmara Municipal, José Manuel Aires. -----

----- - Assistente Operacional, Paula Cristina Meireles Morgado. -----

----- **3 - Peças do Procedimento** -----

----- A aprovação, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, do cadernos de encargos. -----

----- Tal despesa está inscrita, em termos de orçamento municipal para o ano de 2012, na rubrica 020202 – limpeza e higiene. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR a abertura de procedimento e o júri proposto. -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: Presente o ofício a solicitar cedência para o dia 24/11/2011, com deslocação dos Jardins de Infância de Carviçais, Carvalhal e Larinho ao Agrupamento de Escolas de Moncorvo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR. -----

----- GABINETE VEREADORA ALEXANDRA SÀ: -----

----- PRESENÇA DE REBANHO DE OVELHAS NO ESPAÇO DO PARQUE URBANO DE TORRE DE MONCORVO (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO DE CAMARA DE 18.11.2011): Presente a informação n.º 75/2011 sobre o assunto mencionado. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Informo que na sequência da situação supramencionada ocorrida no passado dia 11 de Setembro conforme consta na informação n.º 55 em anexo, desloquei-me novamente ao local para quantificação dos danos. -----

----- Após observação das árvores afectadas verifica-se que as extremidades que foram cortadas se encontram em recuperação, voltando em breve a apresentar o aspecto que tinham antes da ocorrência dos danos. -----

----- Face ao exposto estende-se não haver danos passíveis de quantificar. ---

----- No entanto, volta-se a salientar que a ocupação actual do terreno não é compatível com a prática de pastoreio pelo que, não deverá repetir-se tal situação dado o risco das plantas virem a sofrer danos graves. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aplicar admoestação. -----

----- REORGANIZAÇÃO DOS VENDEDORES DE PLANTAS NOS DIAS DE FEIRA (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO DE CAMARA DE 18.11.2011): Presente a informação, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- Actualmente os dias de feira, os vendedores de plantas encontram-se a vender no parque dos bombeiros, causando alguns constrangimentos quer no trânsito automóvel quer na circulação de pessoas. -----

----- Proponho que, nos dias de feira, estes vendedores passem a ocupar o espaço do Largo na Republica, excepto quando coincidir com outros eventos promovidos pelo Município. -----

----- Isto libertará o actual espaço para estacionamento automóvel melhorando assim o acesso de pessoas e bens ao local da feira. -----

----- Deve ainda no próximo dia de feira ser colocada a informação da mudança do local de venda. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DAS HORTAS COMUNITÁRIAS SUSTENTÁVEIS DO CONCELHO DE MONCORVO:

----- Presente a informação n.º DAF/295/2011, sobre o assunto em epigrafe. -

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - O projecto de Regulamento em assunto, após deliberação de câmara de 30 de Setembro de 2011, **foi submetido à apreciação pública por 30 dias úteis**, nos termos do Aviso n.º 20699/2011, *Diário da República, 2.ª série — N.º 200 — 18 de Outubro de 2011* (cfr. doc. que se junta), no cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; -----

----- 2 - Uma vez **concluído esse período e não se registando qualquer intervenção/contributo, propõe-se à ilustre Câmara a aprovação da proposta final do regulamento e a sua submissão** nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **à Assembleia Municipal para aprovação**, à luz do plasmado na alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º do diploma legal *supra*. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

----- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Pedido de horário do Sr. Cheng Peng, a solicitar o horário de funcionamento para o seu estabelecimento, sito na Praça Francisco Meireles, em Torre de Moncorvo.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR o horário de funcionamento. -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: Pedido da Casa do Benfica de Carviçais, a solicitar Licença Especial de Ruído para o dia 3 de dezembro de 2011. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR até às 2 horas. -----

----- LOTE 14 , SITO NA ZONA INDUSTRIAL, FREGUESIA DO LARINHO, COM A AREA DE 1.000 METROS QUADRADOS: Presente a informação n.º DAF/290/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEROR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Do processo relativo à venda do Lote 14, acima indicado, constam os seguintes elementos: -----

----- Em 31/01/2007 foi celebrado o contrato Promessa de Compra e Venda, entre Câmara Municipal e Alexandre Manuel Cabaço Madaleno, dando cumprimento à deliberação tomada em reunião de câmara de 20/01/2006, de alinear o lote 14. Naquela data, o promitente – comprador entregou o valor de 1.500,00 euros a título de sinal; -----

----- Em 29/01/2009 foi notificado o comprador para outorga da escritura pública (nosso ofício n.º 245); -----

----- Em 26/10/2011 foi notificado o comprador reiterando para outorga da escritura pública, a realizar até final da primeira quinzena do mês de Novembro do corrente ano (nosso ofício n.º 3050); -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- Na sequência da nossa última comunicação, vem o promitente – comprador, Sr. Alexandre Manuel Cabaço Madaleno em 16/11/2011, comunicar que não está mais interessado na compra do referido lote de terreno. -----

----- Face ao exposto deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o assunto, bem como restituição do valor entregue ab titulo final. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR a desistência da reserva do lote, bem como o reembolso do valor entregue a titulo de sinal.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- CONCESSÃO DA CAFETARIA DE APOIO À ECOPISTA NA ANTIGA ESTAÇÃO DO LARINHO – ADJUDICAÇÃO (assunto adiado da reunião de 18.11.2011. -----

----- **A Câmara deliberou APROVAR, com 4 votos a favor e 1 abstenção do Vereador António Salgado, a intenção de Adjudicar ao concorrente classificado em primeiro lugar, conforme acta do júri.** -----

----- **O Vereador Nuno Gonçalves declarou-se impedido.** -----

----- **A Vereadora Piedade Menezes encontra –se ausente.** -----

----- MINUTA - CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DE APOIO À ECOPISTA NA ANTIGA ESTAÇÃO DO LARINHO -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2012 - MAPA DE PESSOAL PARA 2012. -----

----- O Sr. Presidente apresentou os aspectos mais relevantes, inerentes às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2012, bem como o



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

Mapa de Pessoal para o ano de 2012, conforme documentos previamente distribuídos aos senhores vereadores. -----

----- O Executivo Municipal debateu todos os documentos. -----

----- Para efeitos da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é competência da Assembleia Municipal esta matéria. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, António José Salgado e Piedade Meneses, aprovar e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- Os Vereadores Coligação do PSD/CDS, Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Menezes apresentaram a seguinte Declaração de Voto: ----

----- Não olvidando as dificuldades orçamentais, algumas impostas pelo poder central, outras decorrentes da crise internacional, e a diminuição acentuada das receitas municipais, preocupa-nos a efectiva despesa corrente, que embora inferior aos valores apresentados nos anos de 2010 e 2011 se cifra em 8.750.033.00€. -----

----- Salienta-se ainda que o pagamento do empréstimo para o saneamento financeiro da autarquia inicia-se apenas em 2014. -----

----- As grandes obras “estruturantes”, prometidas em 2009, parque de campismo, pólo de formação profissional e centro de artes e eventos são inexequíveis. -----

----- Defendemos que, a candidatura à bolsa de mérito deve apenas contemplar o heliporto, o único sustentável financeiramente, e aquele que mais premente se torna, dadas as necessidades do concelho. Reconhecemos que esta obra não será a mais apelativa para a população, mas sem dúvida é a mais necessária, daí a nossa opção. -----

----- Defendemos o corte de 10% nos subsídios atribuídos às associações, é para nós insustentável que € 210.000,00 (pág. 5 do PAM), directa ou indirectamente sejam atribuídos a uma única colectividade, no caso concreto o Grupo Desportivo de Moncorvo. Não se trata de menor consideração pela



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

associação, mas a época em que vivemos obrigava-nos a essa restrição, pena tal medida não ter sido aceite e aprovada pelo executivo. -----

----- Saliemos, o facto de ter sido aceite abrir-se uma rubrica para a “Variante de Maçores” e outra para a “Rodeira entre do cemitério e a entrada Lousa/Rio Douro”, obra considerada prioritária pela população e pela Junta de Freguesia. -----

----- Do supra referido justifica-se o nosso propósito no sentido de nos abstermos. -----

----- REVISÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, PROPOSTA PELO SR. PRESIDENTE. -----

----- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do artigo 6.º do RJOSAL (Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro), estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do artigo 7.º do RJOSAL. -----

----- Propõe-se a definição de um número máximo de 4 unidades orgânicas flexíveis, lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau, dentro do limite máximo de 5 Unidades orgânicas flexíveis, sendo que, estes cargos prevem-se em alternativa a um titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau (Chefes de Divisão), aprovadas em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 20/12/2010. -----

----- A reorganização agora proposta, de considerar unidades orgânicas flexíveis, lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau, fica condicionada à dotação de apenas um lugar entre o cargo de direcção intermédia de 2.º grau (Chefes de Divisão) ou o cargo de Direcção Intermédia de 3.º grau. Deste modo inicia-se o processo de adequação da organização dos Serviços Municipais, prevista para o segundo trimestre do ano de 2012,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

assegurando as necessidades dos serviços municipais e da sua missão, preparando-a para eventuais alterações a introduzir em futuro próximo, não havendo aumento de custos, contemplando sim uma redução nos custos globais, de acordo com o propósito governamental de corte nos lugares dirigentes. -----

----- Nos termos do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro (RJOSAL) é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara aprovar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, António José Salgado e Piedade Meneses, aprovar e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- APROVEITAMENTO HIDROELECTRICO DO BAIXO SABOR – LIGAÇÃO DA E.M. 611 À BARRAGEM – SERVIÇOS AFECTADOS – CONDUTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À PÓVOA. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Estando concluídos os trabalhos na conduta de água desde a EM 611 até à Póvoa, vem o ACE, enviar o valor para facturação, da alteração do diâmetro da conduta de 63mm para 90mm, tal como tinha sido solicitado pela Câmara Municipal. -----

----- O valor apresentado, de 4.735,13€, corresponde a um acréscimo de 1.63 €/metro linear em relação ao diâmetro existente e em meu entender está dentro dos preços praticados, pelo que pode a Câmara Municipal aprovar o mesmo. --

----- Vem ainda o ACE comunicar que os trabalhos entre o cruzamento da Póvoa e o reservatório da Cardanha (alteração do diâmetro para 90mm) não se enquadram no âmbito contratual do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, pelo que caberá à Câmara Municipal executar os mesmos de forma a garantir o caudal necessário ao pico da obra, conforme acordado em reunião 03/02/2009, não considerando o solicitado pela Câmara através do ofício 2041 de 31/08/2010 (que seria realizarem a obra na totalidade). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- Estes trabalhos estimam-se em 42.000€.-----

----- Os trabalhos em falta não resolvem o problema do abastecimento, pois falta o ACE garantir um depósito de 400 m³ no Estaleiro da Obra, tal como também tinha sido acordado na reunião de 03/02/2009. Os actuais 80 m³ de reserva existentes no estaleiro são manifestamente insuficientes e em caso avarias ficam de imediato sem água, o que já aconteceu por diversas vezes. ---

----- Falta também o ACE proceder à reabilitação do reservatório da Póvoa que actualmente está desactivado em virtude de os trabalhos de construção da nova estrada terem provocado algumas patologias (fissuras originadas pelo rebentamento de explosivos) e restabelecimento de água ao Estaleiro a partir do mesmo. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, delegar no Sr. Presidente demarches junto das Águas de Trás-Os-Montes e Alto Douro. -----

----- PROJECTO DE EXECUÇÃO DO ESTALEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO – ZONA INDUSTRIAL: -----

----- Pelo Sr. Presidente foi proposto: -----

----- Não aprovar o orçamento, não concordando com o mesmo por estar mal elaborado; -----

----- Deve ser definido o seu faseamento, de forma a prever para o ano de 2012 apenas o extremamente necessário ao cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, quantificando este investimento. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Sr. Presidente.-----

----- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA – MUDANÇA DE OPERADOR - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a informação n.º 369/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em referência ao assunto em epígrafe informo que após ter sido deliberada autorização para abertura de Concurso Público com vista ao



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

fornecimento de energia eléctrica para as instalações de Baixa Tensão Especial – BTE, por indicação da Cimdouro alteramos o prazo da duração do contrato para um ano pelo que o valor do concurso público passou do valor estimado de 236.958,00 € correspondente a um contrato de três anos, para 79.248,65€, pelo que solicito autorização para proceder à alteração no respectivo concurso público. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- ALTERAÇÃO DO JURI – CONCURSO PUBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA: Presente a informação n.º 372/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em referência ao assunto em epígrafe, dado o Eng. José Morais, não estar inscrito na plataforma Vortal e no sentido de não se atrasar o lançamento do **concurso público – Fornecimento de Energia Eléctrica a Instalações de Consumo em Baixa Tensão Especial**, considero necessário alterar o júri para que seja composto pelos seguintes elementos: -----

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Manuel Aires	Vice-presidente da C.M.T.M.
1.º vogal	Jorge Manuel Jordão Afecto	Director do DTOSU da C.M.T.M.
2.º vogal	Duarte Martins	Eng. Civil C.M.T.M.
1.º vogal suplente	António Olímpio Moreira	Vereador T.I.
2.º vogal suplente	Rui Eduardo da Conceição Ferraz	Assistente Técnico

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente** -----

----- ECOPISTA DO SABOR 2.ª FASE – CARTA DE VITOR FREIRE: Presente a informação n.º 377/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento de ofício n.º 2840 enviado ao Sr. Vítor Freire, informando da deliberação de Câmara no qual se comunica a impossibilidade de usar o atravessamento da Ecopista para acesso à sua propriedade, pede o munícipe,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

em carta que se anexa, a permissão para poder utilizar a entrada para descarregar lenha, disponibilizando-se a pagar o custo dos obstáculos de passagem. Assim, coloca-se o assunto à consideração superior.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não AUTORIZAR.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DE TORRE DE MONCORVO - TERCEIRA VERSÃO DO PPG-RCD, APRESENTADO PELA FIRMA ANTERO ALVES DE PAIVA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA: Presente a informação n.º 180/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Após análise à versão anterior (2.ª versão), do PPG-RCD apresentada pelo adjudicatário e após informação destes serviços (inf. 175/DTP/2011), foi-lhe solicitado novo plano, em virtude de se ter verificado que o mesmo apresentava diferenças relativamente ao plano constante do projecto de execução colocado a concurso pelo dono da obra. -----

----- As diferenças verificadas incidiam sobre os tipos e quantidades de resíduos gerados pela obra, sendo que esse facto teria como consequência a impossibilidade de verificação por parte da fiscalização de obra do cumprimento das operações de reciclagem/valorização/eliminação dos resíduos gerados, colocando-se em causa o cumprimento da legislação em vigor. -----

----- Mais foi informado que de acordo com o disposto no n.º 4, do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, que estabelece o Regime de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, o plano de prevenção e gestão de RCD só pode ser alterado pelo dono de obra na fase de execução, sob proposta do produtor (adjudicatário) , desde que a alteração seja devidamente fundamentada. -----

----- Assim, vem agora o adjudicatário apresentar nova versão do PPG-RCD, tendo verificado através da sua análise que os tipos e quantidades de resíduos



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

discriminados no mesmo estão de acordo com o PPG-RCD constante do projecto de execução apresentada a concurso pelo dono da obra. -----

Conclusão: -----

----- Em face do exposto, propõe-se a aprovação do PPG-RCD agora apresentado pelo adjudicatário. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PELOURINHO DE MÓS (Assunto adiado da reunião de 18.11.2011) -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- **DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- PEDIDO DE ALIENAÇÃO DO FOGO N.º 36 – BLOCLO B – ENTR.ª 5 – CAVE DTR.ª, TIPOLOGIA 3, EM NOME DO SOBRINHO HELDER MANUEL SANTOS POINHAS: Presente a informação n.º 18/DASE/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- RENDAS EM ATRASO: Presente a informação n.º 21/DASE/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- IMOVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITO NA AV.º ENG.º DUARTE PACHECO, N.ºS 15,17,19, EM TORRE DE MONCORVO: -----

----- Presente a informação n.º 706/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 - No seguimento do despacho de 19/10/2011 á informação 629/2011/DOOP, foi efectuada vistoria da qual foi elaborado auto que se anexa. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- 2 – Dadas as conclusões da vistoria proponho que seja o proprietário notificado no sentido de, no prazo de 15 dias, proceder ao seguinte:-----

----- a) Demolir toda a cobertura e todo o piso superior. -----

----- b) Retirar todo o entulho causado pela demolição.-----

----- 3 – De acordo com comunicação posterior enviada pelo Sr. Engº José Aires (anexa) surge a dúvida se o edifício pertence ao Município ou ao IEFP (Ministério do Trabalho, Economia e Segurança Social)-----

----- 4 – Assim sendo e uma vez que a DOOP não tem forma de verificar a posse do edifício proponho que este assunto seja tratado pela DAF.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR a licença para demolição, tendo conhecimento que o IEFP já requereu a demolição, notifique-se.** -----

----- MARIA DE DEUS PINTO LEITE – IMOVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITO NA RUA NOVA, N.º.24, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 707/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- 1 – No seguimento da comunicação interna nº 21/2011 da DTP (anexa) e através da informação 694/2011/DOOP (anexa) os fiscais municipais dão nota da existência de um edifício que se encontra em mau estado de conservação pondo assim em risco a a integridade física dos transeuntes.-----

----- 2 – O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação refere o seguinte:-----

----- SECÇÃO IV -----

----- **Utilização e conservação do edificado** -----

----- Artigo 89.º-----

----- **Dever de conservação**-----

----- 1 — As edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético. -----

----- 2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético. -----

----- 3 — A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. -----

----- 4 — Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário.-----

----- Artigo 90.º-----

----- **Vistoria prévia** -----

----- 1 — As deliberações referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projecto, correspondentes à obra objecto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos.-----

----- 2 — Do acto que determinar a realização da vistoria e respectivos fundamentos é notificado o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência. -----

----- 3 — Até à véspera da vistoria, o proprietário pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados. -----

----- 4 — Da vistoria é imediatamente lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

as obras preconizadas e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam formuladas pelo proprietário. -----

----- 5 — O auto referido no número anterior é assinado por todos os técnicos e pelo perito que hajam participado na vistoria e, se algum deles não quiser ou não puder assiná-lo, faz -se menção desse facto. -----

----- 6 — Quando o proprietário não indique perito até à data referida no número anterior, a vistoria é realizada sem a presença deste, sem prejuízo de, em eventual impugnação administrativa ou contenciosa da deliberação em causa, o proprietário poder alegar factos não constantes do auto de vistoria, quando prove que não foi regularmente notificado nos termos do n.º 2. -----

----- 7 — As formalidades previstas no presente artigo podem ser preteridas quando exista risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, nos termos previstos na lei para o estado de necessidade. -----

----- 3 — Assim sendo proponho a marcação de vistoria prévia nos termos legais e que, dado tratar-se de centro histórico e confinante com o logradouro das instalações da DTP, seja nomeada a seguinte comissão de técnicos: -----

----- Arqt^a Ana Rodrigues -----

----- Arqt^o Telmo Seromenho -----

----- Eng^a Marina Amaral -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO 1/78 DE SERAFIM DA PURIFICAÇÃO, SITO NO LOTE N.º 19, EM CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR. -----

----- Presente a informação n.º 708/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1 — No seguimento da deliberação de 30/09/2011 á informação 583/2011/DOOP (anexa) foi efectuada discussão pública nos termos legais e por um período de 30 dias. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- 2 – Passado que está o período de tempo acima referido e visto não ter havido qualquer reclamação ou sugestão proponho a aprovação definitiva desta alteração de loteamento. -----

----- 3 – Deve assim ser feita publicitação final em Diário da República -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MANUEL ANTÓNIO AFECTO – COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE, SITO NO SANTO CRISTO, RUA DR. ARMANDO JANEIRA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: -----

----- Presente a informação n.º 710/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1 – Solicita o requerente autorização para a colocação de publicidade a um estabelecimento de produtos alimentares. -----

----- 2 – Quanto á localização a minha opinião é a seguinte: -----

----- a) Não vejo inconveniente quanto á publicidade a colocar na parede exterior do estabelecimento desde que devidamente autorizada pelos restantes proprietários do edifício. -----

----- b) Quanto ao placard que já existente no início da Rua Armando Martins Janeira, não vejo inconveniente quanto á colocação da publicidade pretendida, no entanto, e apesar de este placard já ali estar há bastantes anos, pelo facto de um dos apoios estar no meio do passeio, é minha opinião que o requente deveria proceder á sua mudança para o interior do canteiro e assim desobstruir por completo o passeio. -----

----- c) Relativamente á placa pretendida para o triângulo junto ao bairro de Stº Cristo não vejo inconveniente desde que esta não impeça a correcta visibilidade da sinalização de trânsito e do próprio trânsito. Deve o Município acautelar a possibilidade de proceder á retirada desta placa a qualquer momento desde que a mesma cause transtorno ou impeça qualquer acção de carácter público. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- 3 – Face ao exposto proponho o deferimento nos termos do numero anterior.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA OLINDA NICO – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SITO NA RUA DA CRUZ, FREGUESIA DE LARINHO. -----

----- Presente a informação n.º 697/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à obra de alteração de uma habitação unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, na Rua da Cruz, na Freguesia de Larinho, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3 - A requerente vem apresentar os elementos em falta e solicitados no ofício 3033 datado a 24-10-2011. -----

----- 4 - Apresenta ainda a requerente alteração ao projecto inicial de arquitectura, dando assim cumprimento ao disposto no art. 66.º e 70.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

----- 5 - No projecto inicial apresentado a habitação era de tipologia T3, com a alteração introduzida a habitação passa a ser de tipologia T2, deverá por isso a requerente apresentar a ficha de elementos estatísticos devidamente preenchida. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- 6 - A requerente pretende executar uma abertura de uma porta para o logradouro posterior, de acordo com a certidão da conservatória apresentada o terreno possui uma área total de 46,0 m² que é a área de implantação da habitação, deverá por isso a requerente apresentar a Certidão da descrição de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao logradouro posterior, comprovando assim a posse do mesmo. -----

----- 7 - Verifica-se ainda no alçado posterior que a requerente procedeu à colocação de um guarda-corpos num dos lados das escadas de acesso ao logradouro, sendo que estas escadas vencem um desnível superior a 0,40m, deverão as mesmas possuir guarda-corpos de ambos os lados, de acordo com o art. 17.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Torre de Moncorvo. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8 - Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação da requerente dos pontos n.º 5, 6 e 7, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- LUIS MANUEL LOPES SOUSA – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DA CADIMA, FREGUESIA DE LOUSA.: Presente a informação n.º 699/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte:-----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura, referente a reconstrução de uma habitação unifamiliar.

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo não urbano de Cadima na Freguesia de Lousa, em área classificada como Reserva Ecológica Nacional, Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, Albufeira e Espaço Canal em faixa de protecção às rodovias, e ainda dentro da área classificada património mundial - **Alto Douro Vinhateiro**, e ainda dentro da Zona Reservada da Albufeira da Valeira (50 m adjacentes ao Nível Pleno da Albufeira). -----

----- 3 - Por análise ao processo constata-se que encontra em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Ficha disponibilizada pelo INE, com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----

----- b) Plano de acessibilidades, instruído nos termos do n.º 5 do art.3 do dec.-lei 163/2006 de 08 de Agosto, encontra-se em falta as peças escritas. -----

----- 4 - Verifica-se ainda que os termos de responsabilidade apresentados não se encontram correctos uma vez que é mencionado que a redacção actual do dec-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro é a lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro quando na realidade é o dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, deverá ainda o termo de coordenador dos projectos atestar a compatibilidade entre os mesmos. -----

----- 5 - Em cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, o processo foi enviado à CCDR-n, e foi emitido parecer **Não Favorável**, ver informação anexa. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 6 - Face ao acima exposto, propõem-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente dos pontos n.º 3, 4 e 5. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- JOSÉ AUGUSTO PINTO – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SITO NA FOZ DO SABOR, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º 702/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à obra de alteração de uma habitação unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, na localidade de Foz do Sabor, na Freguesia de Cabeça Boa, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3 - O requerente vêm entregar os elementos solicitados no ofício 3016 datado a 24-10-2011. -----

----- 4 - Por análise ao processo verifica-se que encontra-se em falta o Comprovativo da inscrição em associação pública de natureza profissional dos autores dos projectos, já anteriormente solicitado. -----

----- 5 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma reconstrução de uma habitação unifamiliar, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor branca. A cobertura será constituída por telha cerâmica do tipo Capa e Caleiro à cor vermelha e as serralharias serão em alumínio termolacado à cor branca. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- **CONCLUSÃO** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- 6 - Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente dos elementos em falta mencionado no ponto n.º 4 da presente informação, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar condicionada á aprovação dos elementos em falta. ----

----- PAULO JORGE CORDEIRO CORVO E FIRMINO BENTO CORDEIRO CORVO – OBRA DE ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DA ESTAÇÃO FREGUESIA DE CARVIÇAIS. -----

----- Presente a informação n.º 703/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - Os requerentes pretendem que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto Arquitectura, referente a uma alteração de uma habitação unifamiliar. -

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano no Lugar da Estação, na Freguesia e localidade de Carviçais, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma alteração de uma habitação unifamiliar, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor Branca. A cobertura será constituída por telha cerâmica do tipo “Lusa” na habitação e painéis de “Sandwich” no anexo à cor vermelha e as serralharias serão em alumínio termolacado à cor Branca. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- CONCLUSÃO -----

----- 4 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, propõem-se ainda a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes;

----- 5 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 7 - Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- 8 - Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Regulamento n.º 432/2010 (2.ª série) a 12 de Maio, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- EUGÉNIO AUGUSTO BARBEIRO – CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM /ANEXO PARA ARRUMOS AGRICOLAS, SITO NO LUGAR DA CRUZ, SEQUEIROS, FREGUESIA DE AÇOREIRA -----

----- Presente a informação n.º 704/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1- O comunicante pretende que esta Câmara Municipal lhe autorize a construção de uma habitação unifamiliar. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2- O local a edificar situa-se em solo urbano no lugar da Cruz, na localidade de Sequeiros e Freguesia de Açoreira, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3- O requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 2804 datado a 07-10-2011. -----

----- 4 - Por análise ao processo verifica-se que o requerente apresenta uma declaração que por lapso no processo inicial indicou que a construção seria efectuada no art. 1283 quando na realidade é no art. 1287.-----

----- 5- Apresenta ainda o requerente a nova Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido, sendo que consta nesta certidão uma área total do terreno de 800,00m² e na planta de levantamento topográfico é mencionado que a área total do terreno é de 2.576,0m², deverá o requerente esclarecer esta incongruência. -----

----- 6- Verifica-se ainda que o requerente só é proprietário ½ do terreno, de acordo com a certidão da conservatória apresentada, pelo que deverá apresentar declaração dos co-proprietários autorizando a realização das obras.

----- CONCLUSÃO-----

----- 7- Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos pontos n.º 5 e 6, devendo o município no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto no ponto n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MARIA DE LURDES RODRIGUES – OBRA DE ALTERAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR SITO NA RUA DA IGREJA ; FREGUESIA DE CARVIÇAIS.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- PRESENTE INFORMAÇÃO Nº 705/2011/DOOP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à obra de alteração de uma habitação unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Carviçais, na rua da Igreja, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da **área de protecção da Capela do Santo Cristo**, em Carviçais, classificada como **imóvel de interesse municipal**. -----

-----3 - Na informação 098/DTP/2011 foi proposto o envio do processo à Direcção Regional de Cultura do Norte, uma vez que se tratava de um edifício dentro da zona de protecção de um imóvel de interesse público. -----

-----4 - Foi o processo remetido para o DCRN, tendo este organismo informado que o edifício não se encontra abrangido por servidão administrativa.

-----5 - Na informação 167/DTP/2011 é esclarecido a divergência sobre a classificação do imóvel, propondo ainda a não aprovação do projecto de arquitectura, devendo ser substituídas as caixilharias de alumínio do alçado principal por outras em madeira, ver informação anexa. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 6 - Face ao acima exposto, propõem-se o não deferimento da solicitação e a notificação da requerente dos pontos nº 5, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PEDRO MIGUEL CASTRO SELAS – OBRA DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA DA CAPELA, VIDE, FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA .-----

----- Presente a informação n.º 711/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto Arquitectura, referente a uma alteração de uma habitação unifamiliar.--

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na rua da capela, na localidade da Vide e Freguesia de Horta da Vilariça, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - Por análise ao processo verifica-se que o mesmo se encontra devidamente instruído. -----

----- 4 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma reconstrução e alteração uma habitação unifamiliar, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor branca e creme e granito amarelo existente a manter. A cobertura será constituída por telha cerâmica de Aba e Canudo à cor vermelha e as serralharias serão em alumínio termolacado com rotura térmica à cor verde. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- **CONCLUSÃO:**-----

----- 5 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e a notificação do requerente do conteúdo dos números seguintes; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- 6 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 7 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 8 - Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

-----9 -O plano de ocupação da via pública apresentado, não se encontra devidamente instruído, devendo constar na planta de localização apresentada a indicação das dimensões, apresentando planta cotada, esquematizar a implantação dos tapumes e do estaleiro, em planta, alçado e corte, mencionando expressamente a localização dos depósitos de materiais, dos andaimes, as características do arruamento e a localização de sinalização.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- PEDRO LUIS MORGADO CORREIA – PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM COMO O PROJECTO SE ENCONTRA EM CASAS DE CAMPO, SITO NA QUINTA VALE DE CARVALHO, FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA. -----

----- Presente a informação n.º 717/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe emita uma certidão que ateste que o projecto encontra-se inserido em casa de campo.

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

-----2 - De acordo com o art. 3.º, art. 4.º e art. 5.º da Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto, que abaixo se transcrevem: -----

----- **Artigo 3.º**-----

----- **Noção de empreendimentos de turismo no espaço rural** -----

----- 1 — São empreendimentos de turismo no espaço rural os estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares, tendo em vista a oferta de um produto turístico completo e diversificado no espaço rural. -----

----- 2 — Os proprietários ou entidades exploradoras dos empreendimentos de turismo no espaço rural, bem como os seus representantes, podem ou não residir no empreendimento durante o respectivo período de funcionamento. -----

----- 3 — Os empreendimentos de turismo no espaço rural classificam -se nos seguintes grupos: -----

----- **a) Casas de campo;** -----

----- b) Agro -turismo; -----

----- c) Hotéis rurais. -----

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Espaço rural** -----

-----1 — Para o efeito do disposto no presente diploma consideram -se como espaço rural as áreas com ligação tradicional e significativa à agricultura ou ambiente e paisagem de carácter vincadamente rural. -----

-----2 — A classificação como empreendimento de turismo no espaço rural atenderá ao enquadramento paisagístico, às amenidades rurais envolventes, à qualidade ambiental e à valorização de produtos e serviços produzidos na zona onde o empreendimento se localize. -----

----- 3 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

Decreto -Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, os órgãos municipais competentes podem solicitar parecer à direcção regional de economia respectiva sobre o uso e tipologia do empreendimento e à Direcção -Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural quanto à respectiva localização. -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Noção de casa de campo** -----

----- São casas de campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que prestem serviços de alojamento a turistas e se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitectura típica local.---

----- 3 - Sendo a localização destas casas de campo a quinta do Vale de Carvalho, na freguesia de Vilarinho das Castanheira, encontra-se inserida na região demarcada do Douro, em que a ocupação principal da população é a agricultura, encontrando-se vincadamente num ambiente e paisagem rural, donde se conclui que o projecto apresentado insere-se no empreendimento turístico “Casas de Campo”. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 4 - Face ao exposto, não se vê inconveniente nenhum na emissão da certidão de enquadramento do projecto, nos termos da presente informação.----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ARTUR AUGUSTO RODRIGUES – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DO PRADO, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS. -----

----- Presente a informação n.º 712/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

-----1 - O requerente supra, apresentou carta a solicitar a reconsideração da pretensão sobre a construção de um anexo. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano no Lugar do Prado, na Freguesia de Peredo dos Castelhanos, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - O projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 19-11-2010, tendo sido licenciada a obra por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 07-01-2011.

----- 4 - No projecto inicial o requerente pretendia proceder à construção de um anexo com 63,0m² (7x9m), no logradouro frontal à habitação, contíguo ao arruamento.-----

----- 5 - Foi notificado o requerente através do ofício 2215 datado a 20-09-2010, que a pretensão era passível de indeferimento uma vez que estaticamente a localização do anexo não era a mais correcta, pelo que o mesmo se deveria localizar no logradouro do alçado lateral ou alçado posterior da habitação.-----

----- 6 - O requerente optou por eliminar a construção do anexo, ficando-se a construção exclusivamente pela habitação unifamiliar. -----

----- 7 - Foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Peredo dos Castelhanos relativamente à construção do anexo anteriormente referido, parecer este que mereceu o parecer favorável, ver informação anexa. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8 - Face ao acima exposto, deixa-se o assunto à consideração superior, sendo que a opinião dos técnicos da DOOP se mantém em que a localização do anexo não é esteticamente a mais correcta, não existindo no entanto impedimento legal.-----

----- 9 - Caso seja deferida a solicitação deverá o requerente apresentar os projectos de especialidades referentes ao anexo. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade, de votos dos membros presentes, o Sr. Presidente tratar com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- MARIA DA CONCEIÇÃO VENERA SENDAS BATISTA – PEDIDO DE OBRA DE ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DO CAMPO , JUNQUEIRA, ADEGANHA. -----

----- Presente a informação n.º 713/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura e lhe licencie a obra, referente a uma alteração de uma habitação unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na rua do Campo, na localidade de Junqueira e Freguesia de Adeganha, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.-----

----- 3 - No ofício 3158 datado a 09-11-2011 foi notificado que a abertura das janelas no alçado posterior contíguo ao terreno vizinho, não respeitava o estipulado no art. 1360º do código civil. -----

----- 4 - Vem agora a requerente apresentar alteração ao projecto inicial de arquitectura, eliminando os vãos propostos no rés-do-chão e substituindo os vãos no 1.º piso por tijolo de vidro, no alçado posterior. -----

----- 5 - Não existe inconveniente com a eliminação destes vãos uma vez que os mesmos não se encontravam em compartimentos habitáveis. -----

----- 6 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 7 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

----- 8 - O processo encontra-se acompanhado de pedido de isenção de apresentação do plano de ocupação de via pública. -----

----- 9 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 10 - Por análise ao projecto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o contador geral a instalar deverá ficar localizado no muro contíguo ao arruamento público, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 11- Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e o licenciamento das obras; -----

----- 12 - Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)** relativa à área a ampliar, cujo valor é de **587,87€**. -----

----- 13 - Deverá ainda o requerente ser notificado dos pontos n.º 6, 9 e 10. ----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiros. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:30 horas. -----

O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 26 de 02 de Dezembro de 2011

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,